



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº.499/80, DE 19 DE AGOSTO DE 1.980

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO"
A DOAR AO ESTADO DE GOIÁS UMA ÁREA DE
TERRENO URBANO PARA CONSTRUÇÃO DO C.S.U
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a "doar ao Estado de Goiás o terreno urbano de propriedade deste Município, com área de 10.5532.30m², dentro dos seguintes limites e confrontações.

MEMORIAL

Memorial descritivo de uma área 10.532.30m², destinada a construção do Centro Social Urbano de Araguaína-GO, localizada dentro da quadra nº 73 setor 55.

CADERNETA DE CAMPO:

Teve inicio os trabalhos técnicos no marco 1-B, localizado na esquina da rua 10 com a Av. Filadélfia, deste segue pela Rua Itumbiara Avenida com 88.05 mts até o marco nº 17, deste segue pela Rua Itumbiara com a distância de 149,50 mts até o marco nº 13, deste segue pela Rua E com a distância de 59,20 mts, até o marco nº 11-D, deste segue pela Rua nº 11 com a distância de 91.00 mts até o marco 13-F, deste segue pela Rua dois com 36.85 mts até o marco nº 4-B, deste segue pela Rua 10 com 95.00 mts até o marco 1-B, ponto de partida.




ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Art. 2º- A área de que trata o artigo anterior se destina^{''} exclusivamente, á construção de uma unidade de Centro Social Urbano.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº ^{''} 410, de 10 de outubro de 1.977.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 02 de setembro de 1.980.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Joséaldo da Silva Teixeira
Presidente